



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

CNPJ 07.209.245/0001-72

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal, para a apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 37.500,03 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais e três centavos)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA, COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO

Unidade:001 - Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0015 Ipiranga desenvolvida, rumo ao crescimento

Projeto/Atividade: 1072 - Apoio ao Consórcio de Desenv. Econ. Soc. Amb. – CIDESA

Natureza de Despesa:

3371.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 37.500,03

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 37.500,03

TOTAL GERAL.....R\$ 37.500,03

Art. 2º -Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações:

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA, COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO

Unidade: Departamento De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da produção agropecuária

Programa: 0007 Ipiranga mais apoio a agricultura



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

CNPJ 07.209.245/0001-72

Projeto/Atividade: 1044 - Apoio - Agricultura e Pecuária

Natureza de Despesa:

3350.41.0000 – Contribuições .R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza de Despesa:

3390.39.0000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica .R\$ 25.000,00

Fonte de Recurso:

1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados

Natureza de Despesa:

4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente .R\$ 7.500,03

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL GERAL.....R\$ 37.500,03

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficarão limitados ao estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 769/2021.

Art. 4º - Fica incluso o **Projeto/Atividade: 1072 - Apoio ao Consórcio de Desenv. Econ. Soc. Amb. – CIDESA** no PPA – Plano Plurianual, 2022/2025, Lei Municipal Nº. 759/2021 de 12 de agosto de 2021, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, Lei Municipal Nº762/2021 de 30 de setembro de 2021, e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2022, Lei Municipal Nº. 767/2021 de 30 de novembro de 2021.

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASELI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

CNPJ 07.209.245/0001-72

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 05/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei n.º 005/2022, que trata sobre abertura de Crédito Adicional Especial por **ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES** no orçamento financeiro do exercício de 2022.

O presente projeto visa atender a programação da despesa relativa a intenção do **CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Constitui objeto do presente contrato a consecução das ações previstas na Lei municipal **Nº 768 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires.

A participação do município de Ipiranga do Norte no referido consórcio tem a finalidade de fortalecer as ações de melhorias da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, conforme a necessidade do Município.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos senhores Vereadores na apreciação e aprovação da presente matéria na forma apresentada.

Na oportunidade aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso,
aos 31 dias do mês de março de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal